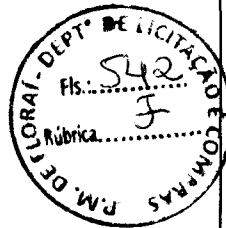


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR



PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 20/2022 - PE

Processo Administrativo: 66/2022
Processo de Licitação: 66/2022
Data do Processo: 16/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2022
b) Licitação Nr.: 20/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Pá Carregadeira sobre rodas.

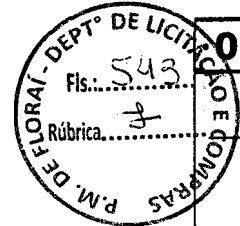
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descoto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 002279 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	1	0,0000	499.000,00
	1		499.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.047.4.4.90.52.00.00.00.00 (469), 1.047.4.4.90.52.00.00.00.00 (512)


EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PORTARIA Nº 044/2022

Símbolo: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão Processante e dá outras providências.

Edna de Lourdes Carpin Contini, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I - CONSIDERANDO o disposto nos artigos 173 e 174, constantes da LCM nº 896/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florai, Estado do Paraná, de 11 de abril de 2001;

II - CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 173 da LCM nº 896/2001, a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado os princípios constitucionais ao contraditório e a ampla defesa;

III - CONSIDERANDO os fatos narrados na comunicação interna oriunda da Secretaria Municipal de Educação - Ofício de nº 177/2022-SMEO;

IV - CONSIDERANDO o Relatório expedido pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Art. 1º - Instaura PAD - Processo Administrativo Disciplinar e, por conseguinte, designa os Servidores, Janaina Tanases (Mat. 90081) Gisele da Silva (Mat. 491) e Francisca Carl Alves Person (Mat. 123) para, sob a presidência do primeiro e acompanhado pelo segundo, constituir Comissão Processante, com sede no Município de Florai, Estado do Paraná, junto à unidade administrativa de Recursos Humanos do Pço Municipal, sito à Rua Genésio Vargas n.º 177 - Centro - CEP: 87.185-000, incumbida de dar seguimento ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o nº 044/2022, instaurado em razão da demissão formal praticada em desfavor da Servidora Susana Aparecida da Silva Belmonte Penha (Mat. 903.312).

Parágrafo Único: Os atos fáticos objeto da denúncia indicados no opus do presente artigo tipificam-se como infração ao artigo 148, Inc. III, c/c art. 149, Inc. VIII, ambos da Lei Municipal nº 896/2001 - Estatuto dos Servidores Municipais, bem como se deslata infrações cometidas que ensejam no decurso da apuração, restando-lhe, todavia, o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, bem como vistas do processo que ora instaura-se, na repartição onde da Comissão, nos termos preconizados no art. 173 da LCM 896/2001, c/c as últimas do art. 3º e 3º da CF/88.

Art. 2º - Em consequência do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado e, conforme preceitos do art. 173 da LCM nº 896/2001, fica determinado o afastamento preventivo da Servidora Susana Aparecida da Silva Belmonte Penha (Mat. 903.312), pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis nos termos da Lei, período que decorrerá a partir da conclusão do presente processo administrativo, o qual decorrerá sem prejuízo remuneratório à mesma.

Art. 3º - Fica determinado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e, conseqüentemente, para a expedição do Relatório Final do PAD, conforme preceitos do art. 192 da LCM nº 896/2001.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, em 22 dias do mês de julho de 2022.

Edna de Lourdes Carpin Contini
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2022 - PROCESSO Nº 064/2022.

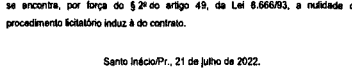
Fundamento no Art. 49, da Lei 8.666/93, "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." Pelo controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, como público que **DECIDO CANCELAR POR NULIDADE** a DISPENSA Nº 038/2022, Processo Administrativo nº 064/2022, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Por se tratar de nulidade, por ter sido elaborado processo de Dispensa pelo ente da PREFEITURA MUNICIPAL, quando, na realidade, o serviço a ser realizado refere-se aos veículos da frota do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma em que se encontra, por força do § 2º do artigo 49, da Lei 8.666/93, a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

Santo Inácio/PR, 21 de julho de 2022.

GENY VIOLATTO2
Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO2 por GENY 78038729727972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 071/2022.

Fundamento no Art. 49, da Lei 8.666/93, "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." Pelo controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, como público que **DECIDO CANCELAR POR NULIDADE** a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, Processo Administrativo nº 071/2022, que tem por objeto, Contratação de empresa para realizar obra de reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo Governador Alvaro Dias que contempla a impermeabilização de superfície com manta asfáltica e aplicação de primer asfáltico, e-3mm/1,06/2018, com recursos de transferências especiais de emenda parlamentar federal e contrapartida do Município, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Por se tratar de nulidade, dado por incorpções que implicam em modificações no projeto, inconsistentes que tornam impossível a entrega do objeto contratado, na forma em que se encontra, por força do § 2º do artigo 49, da Lei 8.666/93, a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

Santo Inácio/PR, 21 de julho de 2022.

GENY VIOLATTO2
Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO2 por GENY 78038729727972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

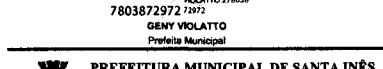
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO ADM Nº 078/2022.

O Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO E O FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - PARANÁ, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, está SUSPENSO em razão de Medida Cautelar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao Processo nº 37.243/122, com a finalidade única de suspender, no estado em que se encontra, o Pregão Eletrônico nº 32/2022 do Município de Santo Inácio, até ulterior julgamento do mérito.

Santo Inácio/PR, 22 de julho de 2022.

GENY VIOLATTO2
Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO2 por GENY 78038729727972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DECRETO Nº 26/2022 - 10 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial imóvel rural para fins urbanos.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas "d" e "g", art. 6º e demais legislações pertinentes, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos arts. 2º, 5º, alíneas "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.288 de 21 de maio de 1956, com as seguintes características:

"Uma parte de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) do Lote de terras rural sob nº. 15-D, originado da unificação do lote nº.15 e lote sob a denominação de "D", com área de 243.240,00 metros quadrados, ou sejam 24,32 hectares, ou ainda 10,05 alqueires paulistas, situado na Gleba nº.05, da Colônia São Sebastião do Guaraci, no Município de Santa Inês, Comarca de Colorado estado do Paraná".

Art. 2º - De acordo com a certidão de matrícula nº. 13.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado, a área descrita no caput do Art. 1º, pertence a PAULO FORONI inscrito no CPF sob nº. 326.589.079-15 e sua esposa CLEONICE MORENO ROMERO FORONI inscrita no CPF sob nº. 300.948.959-53.

Art. 3º - O valor da negociação da referida área é o apurado em laudo de avaliação, anexo a este Decreto.

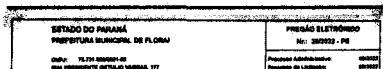
Art. 4º - A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e centro de lazer e recreação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, em 13 de julho de 2022.

Bruno Nogueira
Assinado de forma digital por Bruno Nogueira por Bruno Nogueira 78038729727972

Bruno Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO E O FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - PARANÁ, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, está SUSPENSO em razão de Medida Cautelar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao Processo nº 37.243/122, com a finalidade única de suspender, no estado em que se encontra, o Pregão Eletrônico nº 32/2022 do Município de Santo Inácio, até ulterior julgamento do mérito.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos arts. 2º, 5º, alíneas "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.288 de 21 de maio de 1956, com as seguintes características:

"Uma parte de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) do Lote de terras rural sob nº. 15-D, originado da unificação do lote nº.15 e lote sob a denominação de "D", com área de 243.240,00 metros quadrados, ou sejam 24,32 hectares, ou ainda 10,05 alqueires paulistas, situado na Gleba nº.05, da Colônia São Sebastião do Guaraci, no Município de Santa Inês, Comarca de Colorado estado do Paraná".

Art. 2º - De acordo com a certidão de matrícula nº. 13.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado, a área descrita no caput do Art. 1º, pertence a PAULO FORONI inscrito no CPF sob nº. 326.589.079-15 e sua esposa CLEONICE MORENO ROMERO FORONI inscrita no CPF sob nº. 300.948.959-53.

Art. 3º - O valor da negociação da referida área é o apurado em laudo de avaliação, anexo a este Decreto.

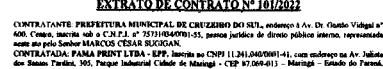
Art. 4º - A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e centro de lazer e recreação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, em 13 de julho de 2022.

Bruno Nogueira
Assinado de forma digital por Bruno Nogueira por Bruno Nogueira 78038729727972

Bruno Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Claudio Vidigal nº 408, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 07.512.040/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR BURGOS;

CONTRATADA: PAMA PRINT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.410.040/0001-41, com endereço na Av. João das Neves Tardes, 305, Parque Industrial Cidade de Maringá - CEP 87.060-011 - Maringá - Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 07.512.040/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR BURGOS;

OBJETO: Fornecimento de material de consumo - para o fornecimento de material de consumo para o Município de Cruzeiro do Sul, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Administração e Meio Ambiente do Município de Cruzeiro do Sul, conforme o Edital de Licitação nº 010/2022, como segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE FOMENTO (CONTENDO 1000g de FOMENTO EM CAIXA DE 100g)	100	1.000,00	100.000,00
2	CAIXA DE FOMENTO (CONTENDO 1000g de FOMENTO EM CAIXA DE 100g)	100	1.000,00	100.000,00
3	CAIXA DE FOMENTO (CONTENDO 1000g de FOMENTO EM CAIXA DE 100g)	100	1.000,00	100.000,00
4	CAIXA DE FOMENTO (CONTENDO 1000g de FOMENTO EM CAIXA DE 100g)	100	1.000,00	100.000,00
5	CAIXA DE FOMENTO (CONTENDO 1000g de FOMENTO EM CAIXA DE 100g)	100	1.000,00	100.000,00
6	CAIXA DE FOMENTO (CONTENDO 1000g de FOMENTO EM CAIXA DE 100g)	100	1.000,00	100.000,00
7	CAIXA DE FOMENTO (CONTENDO 1000g de FOMENTO EM CAIXA DE 100g)	100	1.000,00	100.000,00
8	CAIXA DE FOMENTO (CONTENDO 1000g de FOMENTO EM CAIXA DE 100g)	100	1.000,00	100.000,00
9	CAIXA DE FOMENTO (CONTENDO 1000g de FOMENTO EM CAIXA DE 100g)	100	1.000,00	100.000,00
10	CAIXA DE FOMENTO (CONTENDO 1000g de FOMENTO EM CAIXA DE 100g)	100	1.000,00	100.000,00

O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.000.000,00 (um milhão de reais) para o exercício de 2022, inscrita no Plano de Custos e Custeio do Município de Cruzeiro do Sul, conforme o Edital de Licitação nº 010/2022, como segue:

1.000.000,00 (um milhão de reais) para o exercício de 2022, inscrita no Plano de Custos e Custeio do Município de Cruzeiro do Sul, conforme o Edital de Licitação nº 010/2022, como segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ

DECRETO Nº 116/2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Sr. Manoel Aparecido de Silva, Prefeito Municipal de Mandaguá/PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização conferida na Lei Municipal nº 2.000/2021 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguá/PR, no valor total de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinado a suprir as seguintes despesas:

Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguá/PR, no valor total de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinado a suprir as seguintes despesas:

Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguá/PR, no valor total de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinado a suprir as seguintes despesas:

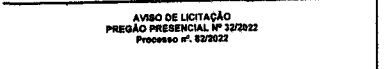
Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00
0000	0000	Manutenção de material de consumo	0000	137.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá/PR, 22 de julho de 2022.

Manoel Aparecido de Silva
Assinado de forma digital por Manoel Aparecido de Silva por Manoel Aparecido de Silva 78038729727972

Manoel Aparecido de Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Processo nº. 032/2022

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas "d" e "g", art. 6º e demais legislações pertinentes, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos arts. 2º, 5º, alíneas "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.288 de 21 de maio de 1956, com as seguintes características:

"Uma parte de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) do Lote de terras rural sob nº. 15-D, originado da unificação do lote nº.15 e lote sob a denominação de "D", com área de 243.240,00 metros quadrados, ou sejam 24,32 hectares, ou ainda 10,05 alqueires paulistas, situado na Gleba nº.05, da Colônia São Sebastião do Guaraci, no Município de Santa Inês, Comarca de Colorado estado do Paraná".

Art. 2º - De acordo com a certidão de matrícula nº. 13.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado, a área descrita no caput do Art. 1º, pertence a PAULO FORONI inscrito no CPF sob nº. 326.589.079-15 e sua esposa CLEONICE MORENO ROMERO FORONI inscrita no CPF sob nº. 300.948.959-53.

Art. 3º - O valor da negociação da referida área é o apurado em laudo de avaliação, anexo a este Decreto.

Art. 4º - A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e centro de lazer e recreação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, em 13 de julho de 2022.

Bruno Nogueira
Assinado de forma digital por Bruno Nogueira por Bruno Nogueira 78038729727972

Bruno Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Claudio Vidigal nº 408, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 07.512.040/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR BURGOS;

CONTRATADA: PAMA PRINT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.410.040/0001-41, com endereço na Av. João das Neves Tardes, 305, Parque Industrial Cidade de Maringá - CEP 87.060-011 - Maringá - Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 07.512.040/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CESAR BURGOS;

OBJETO: Fornecimento de material de consumo - para o fornecimento de material de consumo para o Município de Cruzeiro do Sul, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Administração e Meio Ambiente do Município de Cruzeiro do Sul, conforme o Edital de Licitação nº 010/2022, como segue:

Linha de Loureiros Carpene Colman				
Brotinho Municipal				
				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO				